



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DA BAHIA
IF-BA

SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 01/2018 QUE ENTRE SI CELEBRAM O INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DA BAHIA – CAMPUS JACOBINA, E A TICKET SOLUÇÕES HDFGT S.A., CNPJ n.º 03.506.307/0001-57, PARA CONTRATAÇÃO DE FORNECIMENTO DE COMBUSTÍVEIS, CONFORME PREGÃO N.º 01/2018 E PROCESSO N.º 23745.000139/2020-05 .

O INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DA BAHIA – IFBA CAMPUS JACOBINA, instituição de ensino superior, sob a forma de autarquia, detentora de autonomia administrativa, financeira, patrimonial, didática e disciplinar, vinculada ao Ministério da Educação e integrante do Sistema Nacional de Educação Tecnológica, sediada na Avenida Centenário n.º 500 - Bairro Nazaré, Jacobina/BA. CEP-44.700.000, inscrita no CNPJ n.º 10.764.307/0017-80, doravante denominada CONTRATANTE, neste ato representado pelo seu Diretor Geral, nomeado através da, Portaria n.º 24 de 02 de janeiro de 2020, o senhor RICARDO ALCÂNTARA MESQUITA, RG n.º 08.01.79.18-55, SSP/BA, CPF n.º 008.503.475-48, e a EMPRESA TICKET SOLUÇÕES HDFGT S.A., CNPJ n.º 03.506.307/0001-57, sediada na Rua 18 de Novembro, n.º 273 – 6º andar – Bairro Navegantes – CEP.: 90240-040 – Porto Alegre/RS, doravante denominada CONTRATADA, neste ato representada pelos senhores DIEGO DA SILVA GONÇALVES, CPF n.º 007.845.770-05, RG n.º 1083552578, SJS/II RS e LUCIANO RODRIGO WEIAND, CPF n.º 952.835.520-04, RG n.º 3027063209, SJTS/II RS, Processo N.º 23745.000139/2020-05, e em observância ao disposto na Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, atualizada, resolvem celebrar o presente Termo Aditivo decorrente do Contrato n.º 01/2018, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA: O presente contrato tem por objeto o serviço de gestão de frota por meio de sistema informatizado via internet e tecnologia de pagamento por meio de cartão magnético nas redes de estabelecimentos credenciados, para o abastecimento com combustíveis, para a frota dos veículos oficiais leves e pesados, localizados no Ifba Campus Jacobina.

CLÁUSULA SEGUNDA: Permanecem em vigor as demais cláusulas do contrato celebrado entre o INSTITUTO FEDERAL DA BAHIA CAMPUS JACOBINA, e a Empresa TICKET SOLUÇÕES HDFGT S.A e em concordância com o processo n.º 23278.000413/2018-77, SRP n.º 01/2018, independente de transcrição

CLÁUSULA TERCEIRA-VIGÊNCIA- O prazo de vigência deste contrato é aquele fixado no Edital do SRP n.º 01/2018, por mais um período de 12 (doze) meses, com início na data de 27 de fevereiro 2020, com encerramento em 27 de fevereiro de 2021, conforme preceitua o art. 57, inciso II da Lei 8.666 e o contrato celebrado entre o IFBA e a empresa TICKET SOLUÇÕES HDFGT S.A

Rafaela

CLÁUSULA QUARTA: A Seção Judiciária da Justiça Federal do Estado da Bahia será o foro competente para dirimir quaisquer questões oriundas da execução do presente Contrato, que não possam ser solucionadas administrativamente.

CLÁUSULA QUINTA: E, por estarem de acordo com todas as condições e termos aqui explicitados, assinam as partes, o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma.

Jacobina, 27 de fevereiro de 2020.



RICARDO ALCÂNTARA MESQUITA
DIRETOR GERAL

Ricardo Alcântara Mesquita
DIRETOR GERAL
IFBA CAMPUS JACOBINA
SIAPE 1615195



LUCIANO RODRIGO WEIAN
TICKET SOLUÇÕES HDFGT S.A



DIEGO DA SILVA GONÇALVES
TICKET SOLUÇÕES HDFGT S.A

TESTEMUNHAS: _____
CPF: _____

CPF: _____